



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Processo nº. 0003608-06.2020.4.04.8003

**PREGÃO ELETRÔNICO 047/20**

**PREÂMBULO**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/20**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação global, cujo objeto é o **Registro de Preços de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal e leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal.**

No **dia 10 de novembro de 2020, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal e leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal.**

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA - Planilha de Custos

ANEXO IB - Modelos de Referência - Catraca tipo balcão com pictogramas e portão P.N.E



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

ANEXO IC - Layout Previsto para Instalação

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Modelos de Termo de Vistoria e de Declaração de Dispensa

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.3.1** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.3.2** estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.3.3** estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

**2.3.4** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 047/20, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”.*

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.6.1** A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**2.6.2** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.

**2.7.** Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.7.1** A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

**3.1.1** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

**4.1.1** Não sendo possível especificar a marca e o modelo de todos os itens no COMPRASNET, deverá especifica-los quando da

**4.2.** Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor Total para o lote

Quantidade: 1

Unidade: Global

Valor Global: Valor Total para o lote

**4.2.1** O lote cadastrado será único, contemplando todos os itens a que este pregão se refere. No momento da licitação a empresa cadastrará somente o valor total para o lote inteiro, porém deverá apresentar, em sua proposta comercial, os valores detalhados de cada item.

**4.2.2** Na proposta comercial, a licitante deverá especificar a marca e o modelo dos itens ofertados e sobre os quais se baseou a cotação.

**4.3.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.4.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

## **V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**6.3.1** os lances ofertados correspondem ao **valor global** da proposta, conforme item 4.2.

**6.3.2** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.3** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

**6.3.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.5** a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.6** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.5.2** Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

### **Modo de disputa - Aberto**

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.1** Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.12.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

**7.1.1.1** Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

**7.1.3** No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.4** A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

**7.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

## **VIII - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**8.1.** Poderão ser exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.1.1** As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.

**8.1.2** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e o número da licitação a que se referem;

**8.1.3** Recebidas as amostras, o Pregoeiro, com auxílio técnico do Setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais;

**8.1.4** Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

**8.1.5** As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento oral ou por escrito após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier.

**8.1.6** As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada na Seção requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas.

**8.1.7** A Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

**8.1.8** Conforme entendimento do pregoeiro e da equipe de apoio, a apresentação de amostras poderá ser feita à distância, através de videoconferência e/ou envio de vídeos, devendo a licitante atender às solicitações específicas do pregoeiro e da equipe de apoio na demonstração dos equipamentos.

**8.1.9** A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, implica na automática desclassificação da licitante.

## **IX - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

**9.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**9.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**9.3.1** Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

**9.3.2 O valor global constante da proposta não poderá ser superior aos seguintes valores:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit catracas tipo balcão	3	R\$ 17.746,05	R\$ 53.238,15
2	Leitor biométrico (facial e palmar)	9	R\$ 5.142,00	R\$ 46.278,00
3	Portão P.N.E.	1	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00
4	Serviços de instalação	1	R\$ 81.218,10	R\$ 81.218,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 184.344,25</b>

**9.3.3** Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

**9.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**9.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**9.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**9.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**9.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**9.7.** A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**9.7.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**9.7.1.1** Prazo de execução/entrega não superior ao estabelecido 4.1 do Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo expresso neste edital).

**9.7.1.2** Prazo de garantia não inferior a 12 meses para os serviços, e 36 meses para os equipamentos(caso a proposta se omita, presumir-se-á a garantia expressa neste edital).



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.7.1.3** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**9.7.1.4** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**9.7.2 Documentação complementar** solicitada nos subitens 4.3 e 4.8 do Anexo I - Termo de Referência.

**9.8.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados, folders, encartes e/ou manual, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**9.9.** Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

**9.10.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**9.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.12.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **X - HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**10.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**10.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.3** Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**10.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**10.2.1 Comprovante de Índices**, que contenha a indicação de que a empresa proponente possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**;

**10.2.1.1** Índice de Liquidação Geral – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**10.2.1.2** Índice de Solvência Geral – ISG:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10.2.1.3 Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.2.2 Balanço Patrimonial** do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de R\$ 18.434,43 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**10.2.2.1** O valor do Patrimônio Líquido da licitante será obtido mediante utilização da metodologia de cálculo apresentada nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Acórdão nº 267/2006 – TCU – Plenário, qual seja:

$$\text{Passivo Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total}$$

**10.2.3** Certidão, ou cópia autenticada de certidão, de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, emitida no máximo em até sessenta dias corridos anteriores à data da abertura da licitação;

**10.2.4 Atestado de vistoria ou declaração**, nos termos do item 4.5 do Anexo I – Termo de

**10.2.5 Comprovante de registro do responsável técnico da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**

**10.2.5.1** A licitante deverá possuir à época da abertura da licitação, e manter em seu quadro de profissionais durante toda a vigência do contrato, profissional responsável técnico devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**10.2.5.2** A comprovação do vínculo do profissional referido no subitem anterior deverá ser feita mediante a apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento que comprove o registro da admissão no e-Social, caso seja empregado; ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

**10.2.5.3** Caso a empresa não possua a comprovação de que trata o subitem anterior, será aceita declaração da empresa, com anuência do profissional, de que a comprovação de vínculo será realizada previamente à assinatura do Contrato.

**10.2.5.4** Os profissionais e empresas que exercem atividades fora da jurisdição na qual foi expedido o seu registro são obrigados a solicitar junto ao CREA-PR o competente “visto” em seu registro profissional, conforme estabelece o Artigo 58 da Lei 5.194/66. O visto deverá ser providenciado previamente à entrega do objeto/serviço.

**10.2.5.5 Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo CREA ou CAU, **em nome do Responsável Técnico indicado no subitem 10.2.5**, que contenham, no mínimo, todos os requisitos a seguir: fornecimento, configuração e integração de equipamentos tipo catraca com sistemas de controle de acessos automatizado (Cure ou similar).

**10.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**10.2.7** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos”.*

**10.2.8** Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**10.3.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**10.4.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**10.5.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**10.5.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 9.1.1.

**10.5.2** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**10.5.2.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**10.5.2.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**10.6.** O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

**10.6.1** A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**10.8.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

Edital.

**10.10.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.11.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**10.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **XI - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

**11.1.1** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**11.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br)**.

**11.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **XII - RECURSOS**

**12.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**12.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**13.2.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

**13.4.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**13.4.1** RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

**13.4.2** Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

**13.5.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**13.5.1** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**13.5.2** A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XIV - Penalidades;

**13.6.** Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 13.5.2 acima.

**13.6.1** A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

**13.6.2** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.6.2.1** As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

#### **XIV - PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**14.1.1** Não celebrar o contrato;

**14.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**14.1.3** Apresentar documentação falsa;

**14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**14.1.5** Não manter a proposta;

**14.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

**14.3.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**14.4.** As penalidades relativas às condições de entrega e ao cumprimento da garantia estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato – deste Edital.

**14.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**14.6.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.

**14.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elementos de Despesa: 3390.30.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; e 4490.52.24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

#### **XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**16.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**17.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**17.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).

#### **XVIII - FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

Os equipamentos são ferramentas fundamentais de suporte à ação humana na proteção patrimonial e na garantia da segurança de magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça Federal do Paraná, com o registro e controle do fluxo de pessoas no edifício-sede em Curitiba. Devido ao grande número de usuários que adentram na edificação com malas de viagem e materiais diversos, faz-se necessária a implantação de sistema com alta durabilidade e maior abertura possível, incluindo a abertura total para eventuais evacuações de emergência da edificação.

A presente contratação visa ainda atender à Resolução CNJ Nº 291 de 23/08/2019, em especial em relação ao art. 13, incisos I e II (controle de acessos e fluxo e obrigatoriedade de uso de crachás), sendo entretanto necessária total compatibilidade dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos com os sistemas de controle de acessos (Ccure), automação e combate à incêndios já instalados e em funcionamento na edificação.

### **2. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de registro de preços (mediante adjudicação global), para eventual fornecimento de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal, leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal.

A contratação através do sistema de registro de preços tem como justificativa a possibilidade de acionamento parcial dos itens, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração.

A adjudicação global tem como embasamento a necessidade de total compatibilidade entre todos os equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada e demais equipamentos e software existente na Justiça Federal, sob risco de aquisição de materiais incompatíveis entre si e com os sistemas em funcionamento na edificação, com eventual prejuízo ao erário.

### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**

Após o acionamento do respectivo item na Ata de Registro de Preços e assinatura do Contrato, a contratada deverá realizar o fornecimento do material ou serviço (catracas completas com cofre de cartões para saída e indicadores tipo pictogramas, leitores e portão para P.N.E, bem como serviço de configuração completa destes com o sistema de controle de acessos da empresa Johnson Controls existente na edificação (Ccure) e suas respectivas controladoras, além de todos os equipamentos fornecidos pela Justiça Federal, tais como leitoras de proximidade modelo HID RP10 com bluetooth) de forma totalmente funcional e compatíveis entre si e com a estrutura e sistema da Justiça Federal.

Todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares e demais adicionais deverão ser fornecidos e ser totalmente compatíveis entre si e com os equipamentos, software e estrutura já existente na Justiça Federal, de modo que ao final as catracas, leitoras, sistema de controle de acessos estejam todos integrados e totalmente funcionais, sem o uso de adaptações, conversores, equipamentos ou gerenciadoras adicionais, de modo a permitir não só o registro, mas também o procedimento de entrada e saída dos usuários de forma automática conforme a liberação no software de acessos e cofre coletor/leitoras.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**3.1 CATRACAS TIPO BALCÃO:**

3.1.1 Quantidade registrada: 3 (três) kits de catracas modelo balcão, com possibilidade de instalação de leitoras para entrada e saída de forma concomitantes, além de cofre de cartões (com leitor de cartões para desbloqueio de passagem), todos totalmente integrados e funcionais conforme descrição constante no presente termo de referência, sendo a requisição mínima de 1 unidade;

3.1.2 Cada catraca tipo balcão deverá ser fabricada integralmente em de aço inox escovado AISI 304 (inclusive partes laterais, superior, inferior, frontal e traseira), possuindo cantos arredondados na parte superior, visando evitar acidentes ou lesões na passagem dos usuários pelo equipamento.

3.1.2.1 Cada catraca deverá possuir três braços giratórios metálicos (podendo ser cromados ou aço escovado), com ângulo mínimo de 90°, sendo seu respectivo suporte também em aço inox AISI 304, devendo possuir sistema de segurança com mecanismo do tipo "braço-que-cai", totalmente compatível e interligado com o sistema de controle e combate a incêndios da Justiça Federal (possibilitando o acionamento automático do sistema de queda de braço através do sistema Jonhson Controls Nottfier).

3.1.2.2 Para comprovação do material de fabricação, em especial quanto ao padrão do aço inox utilizado, será consultado o manual técnico do fabricante do equipamento e, caso ainda reste dúvida por parte da área técnica da Justiça Federal, poderá o material ser encaminhado para análise complementar em laboratório ou outro método viável de comprovação, à escolha da Administração.

3.1.3 As catracas deverão ser entregues com todas as placas de controle, solenoides, leitoras e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento em conjunto com o sistema de controle de acessos existente na Justiça Federal (Ccure e respectivas controladoras iSTAR), bem como eventuais acessórios e controladoras para funcionamento das leitoras de biometria facial e palma da mão (fornecidos pela contratada) e leitoras HID RP10 com bluetooth (fornecidos pela Justiça Federal), tanto para para entrada quanto saída de pessoas (em ambos os lados), além de leitora do cofre de cartões.

3.1.4 Todas as catracas e demais componentes fornecidos deverão ser totalmente integrados com o software de controle de acessos da Justiça Federal (Ccure), controladoras iSTAR e com os cartões HID 1326 PROX CARD II CLAMSHELL (em uso na Justiça Federal), além dos outros equipamentos e acessórios fornecidos, de modo que após a instalação estejam totalmente funcionais.

3.1.4.1 A contratante poderá, a seu critério, solicitar a montagem e interligação completa de uma catraca com o sistema de controle de acessos da Justiça Federal para testes a título de protótipo, antes de iniciar os procedimentos de infraestrutura e fixação, visando atestar a total compatibilidade antes de iniciar os procedimentos de perfuração do piso do local.

3.1.4.2 As catracas deverão, também, possibilitar o uso e serem totalmente compatíveis com as leitoras, cartões e demais sistemas HID, sem o uso de conversores, gateways ou gerenciadoras adicionais aos equipamentos.

3.1.4.3 A contratada deverá, ainda, realizar a fixação física e instalação completa da catraca, utilizando a estrutura já preparada conforme constante no item 3.4 (serviços de instalação), devendo ao final dos serviços estar totalmente funcional e integrada com os sistemas de controle de acessos, automação, combate à incêndios, rede estabilizada e rede lógica já existentes na Justiça Federal.

3.1.5 No momento da visita técnica a licitante deverá verificar todos os aspectos necessários visando ao perfeito funcionamento dos sistemas a serem fornecidos, bem como a estrutura do sistema de controle de acessos existente e área de instalação na edificação.

3.1.6 As catracas deverão possuir pictograma (instalados de forma individual para entrada e saída, tanto para a parte frontal da base quanto em sua parte superior), do mesmo fabricante da catraca e totalmente integrada e compatível com esta, instalados no mesmo nível da estrutura da catraca (não serão aceitos pictogramas sobrepostos, adaptados ou de marca diversa), fabricado



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

em LEDs RGB de alto brilho, além de indicação acústica (“beep”) para entrada e saída autorizadas e acesso negado, conforme modelos de referência constante no Anexo IB.

3.1.6.1 Os pictogramas deverão indicar ao usuário a autorização ou bloqueio da entrada através de, no mínimo, codificação tipo "seta" na cor verde ou azul (para entrada autorizada) e "X" na cor vermelha (para bloqueio da entrada), indicados na parte frontal (em ambos os lados) e superior do balcão (tanto para entrada quanto para saída).

3.1.7 As catracas deverão ser entregues plenamente funcionais e de modo concomitante para entrada e saída, com a instalação dos cartões por proximidade e bluetooth (HID RP10 fornecidos pela Justiça Federal), totalmente integradas ao software de controle de acessos da Justiça Federal (Ccure) e respectivas controladoras, possibilitando ainda o uso de cartões HID 1326 PROX CARD II CLAMSHELL (para entrada e saída), além de cofres de coleta de cartões com leitor de cartões do modelo anteriormente mencionado e leitoras de biometria facial e palma da mão, fornecidas pela contratada.

3.1.7.1 As catracas e respectivas leitoras deverão possibilitar a liberação de acesso dos usuários cadastrados no sistema de controle de acessos já instalado na Justiça Federal, conforme controle emitido por este através de rede TCP-IP.

3.1.7.2 As catracas deverão possuir espaço suficiente para instalação interna de todos os controladores do sistema de acesso da Justiça Federal (iSTAR), bem como leitores HID RP10 e de biometria (facial e palma da mão, fornecidos pela contratada) e sistema de pictograma (superior para entrada e saída, frontal e traseiro), todos distantes do mecanismo de bloqueio.

3.1.7.3 A contratada deverá fornecer para cada kit de catracas, além de todas as fontes necessárias para funcionamento do equipamento, uma fonte +12v 3A +- 5% (saída) e 85-265 Vca (entrada automática), com aterramento na entrada e saída, que será instalada no interior da catraca e alimentará exclusivamente as controladoras iSTAR da Justiça Federal, devendo ser totalmente compatíveis com estas.

3.1.8 Para cada kit de catraca a contratada deverá fornecer todas as fontes, cabos, acessórios e demais componentes e softwares necessários ao perfeito funcionamento, de forma totalmente integrada com o sistema de controle de acessos e demais componentes fornecidos pela Justiça Federal.

3.1.9 Todos os softwares e drivers dos equipamentos fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com Microsoft Windows 10, sem necessidade de adaptações ou utilização do “modo de compatibilidade” do Windows.

3.1.10 Em cada catraca deverá estar instalada e plenamente funcional o sistema de coletor de cartões (cofre) e respectiva leitora de proximidade (fornecida pela Justiça Federal), permitindo a liberação de saída de pessoal através do depósito do cartão fornecido diretamente na catraca (o qual analisará o cartão e realizará sua baixa no sistema de acessos da Justiça Federal).

3.1.11 Os cofres coletores de cartões de visitantes deverão possuir as seguintes características mínimas:

a) os cofres deverão ser da mesma marca da catraca e fabricados em linha de montagem para aquele modelo específico de equipamento, não sendo permitidas adaptações ou equipamentos similares;

b) deverão possuir total integração com a catraca, controladora, sistemas, cartões e demais equipamentos, softwares e materiais fornecidos e já existentes na Justiça Federal;

c) conseguir armazenar no mínimo 50 cartões de visitantes usuários;

d) ter coletor de cartões inteligente (com sistema anti-pesca) com sensor embutido e recolhimento automático de cartões (tecnologia sem contato);

e) a abertura para coleta dos crachás devolvidos deve ser feita através de porta com trancamento à chave;

f) o cofre deverá ser acondicionado no interior da estrutura da catraca, não sendo aceitos equipamentos com cofres externos ou que alterem as dimensões básicas da estrutura do equipamento.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

3.1.12 As catracas deverão possuir, ainda, as seguintes características mínimas:

- a) fonte de alimentação em 127 VAC automática, possuindo ainda sistema de fornecimento de energia autônomo com bateria tipo NiCd (nobreak), que possibilitem sua utilização para no mínimo 2 (duas) horas seguidas, com no mínimo 600VA, o qual deve necessariamente ficar na parte interna da estrutura do corpo da catraca, sem deixando espaço ainda para das controladoras e sistemas necessários (incluindo placa iStar, respectivas fontes e demais acessórios);
- b) periodicidade mínima de 700.000 ciclos ou superior, antes de ser necessária a manutenção preventiva e substituição dos kits de reparo (a análise de tal requisito será baseada em manual técnico do equipamento fornecido);
- c) capacidade para trabalhar em rede, "stand-alone", "ON-LINE e OFF-LINE";
- d) componentes harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos, formando perfeito acabamento do conjunto e respectiva integração;
- e) a catraca deverá possuir, ainda, largura interna livre na estrutura de 250mm, onde será instalada a controladora iSTAR fornecida pela Justiça Federal;
- f) a catraca deverá possibilitar a instalação interna de todas as leitoras tipo HID RP10 e demais placas controladoras e acessórios do sistema de controle de acesso da Justiça Federal em sua estrutura interna, não sendo possível a afixação de qualquer peça ou acessório na parte externa da catraca;
- g) após a instalação das leitoras HID RP10 na estrutura interna da catraca deve ser possível realizar a leitura para liberação dos usuários através dos cartões e bluetooth, sem qualquer impedimento devido a estrutura da catraca.

3.1.13 As catracas deverão ainda possuir sistema anti-pânico do tipo "braço-que-cai" (sistema de queda automática de braços, a fim de viabilizar uma evasão rápida em casos de pânico) acionado por solenoide de alta performance, totalmente compatível e integrada com o sistema de controle e combate a incêndios existente na Justiça Federal (Johnson Controls Notfier), além de proteção mecânica contra vandalismo;

3.1.14 As catracas deverão ser entregues com todos os softwares, drivers e licenças perpétuas para perfeito funcionamento, sem a necessidade de aquisição de softwares ou licenças adicionais.

3.1.15 As catracas deverão possuir sistema aberto (não ser do tipo que funcione somente com o software do fornecedor), possibilitando seu funcionamento com softwares diversos.

3.1.15.1 As catracas deverão ser entregues totalmente funcionais e prontas para uso, com todas as placas de controle, leitoras, softwares e acessórios necessários para o perfeito funcionamento instalados e integrados com o sistema de controle de acessos da Justiça Federal.

3.1.16 Cada catraca deverá possuir comprimento total entre 105 e 120cm, além de largura total (considerando estrutura e braços) entre 65 e 80cm (sendo que os braços deverão possuir entre 37 e 47cm de comprimento na parte superior quando estendida) e altura entre 90 e 100cm.

3.1.17 Cada equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos para todos seus componentes, contados a partir do atesto final do executor do contrato da Justiça Federal, sendo prestada pela contratada diretamente no local de instalação sem quaisquer custos adicionais, inclusive para manutenção preventiva e aplicação do kit de manutenção, após atingir os ciclos mínimos (durante o período da garantia).

3.1.17.1 O fabricante dos equipamentos deverá possuir garantia em todo território nacional

3.1.18 Para cada equipamento a contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, três kits completos de manutenção, para uso após atingir o ciclo mínimo de uso constante no manual do equipamento, sendo considerados três ciclos mínimos completos (independentemente do ciclo ser superior ao valor constante no item 3.1.12, alínea "b").

3.1.18.1 O kit constante no item anterior será composto de todos os componentes cuja troca seja necessária conforme manual do fabricante, incluindo buchas, polias, eletroímãs, roda dentada, solenoide, etc.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3.1.19 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, além de suporte à configuração dos equipamentos pela empresa contratada para manutenção do sistema de automação da Justiça Federal, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluindo ainda o fornecimento de quaisquer itens adicionais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

3.1.19.1 Caso se comprove, no momento da instalação, que a contratada não possua conhecimento técnico suficiente para realizar a instalação de qualquer componente deverá, às suas custas e sem qualquer custo adicional à Justiça Federal, realizar contratação de equipe técnica certificada para os respectivos equipamentos (da catraca, componente ou mesmo da fabricante do sistema de controle de acessos existente na Justiça Federal) para realização dos serviços, sob supervisão da equipe de automação predial da Justiça Federal.

3.1.20 Marcas de referência: DIGICON Catrax Go Master, Vault Assa Abloy e Wolpac Slim Total Inox High Flow.

3.1.20.1 As marcas de referência são meramente exemplificativas, cabendo à licitante a verificação de total compatibilidade entre os modelos propostos e as especificações do presente termo de referência, bem como com os sistemas e estrutura da Justiça Federal.

### **3.2 LEITORAS BIOMÉTRICAS (FACIAL E PALMA DA MÃO):**

3.2.1 Quantidade registrada: 9 (nove) leitoras, sendo a requisição mínima de 1 unidade;

3.2.1.1 Devido ao risco de contaminação, em especial ocasionada pela pandemia COVID-19, cada leitora deverá possibilitar a leitura da face ou da palma da mão do usuário sem qualquer contato (utilizando apenas a imagem da face ou da palma da mão, capturada pela câmera do dispositivo no momento da passagem do usuário pela leitora), liberando ou negando a entrada do usuário conforme cadastro existente no banco de dados do software da leitora (fornecido pela contratada).

3.2.2 As leitoras (terminais de controle de acesso facial) deverão ser novas e sem uso, atendendo a descrição constante no presente termo de referência.

3.2.3 As leitoras biométricas deverão possuir total integração e compatibilidade nativa com os sistemas, softwares, controladores e outros equipamentos e acessórios fornecidos, bem como os sistemas já existentes na Justiça Federal (incluindo software de controle de acessos Ccure e controladoras iSTAR e CK721-A) sem o uso de conversores, gateways ou gerenciadoras adicionais.

3.2.3.1 As leitoras fornecidas devem ser totalmente funcionais e compatíveis com as catracas (poderão ser instaladas até duas leitoras por cada catraca, sendo necessário o fornecimento dos respectivos suportes originais com altura regulável para instalação em catracas) e com o sistema de acessos da Justiça Federal, sendo ainda possível sua instalação para viabilizar acesso em duas portas da sala de servidores de rede de informática (com o fornecimento dos respectivos suportes para divisória de vidro) e na sala de segurança (com o respectivo suporte de parede), devendo os respectivos suportes serem originais e totalmente compatíveis com os equipamentos fornecidos (leitoras).

3.2.3.2 As leitoras devem viabilizar o controle de acessos, com a entrada e saída mediante o reconhecimento facial e/ou da palma das mãos dos usuários previamente cadastrados e constantes no banco de dados do software de controle de acessos da Justiça Federal.

3.2.3.3 Deverão ser entregues com as leitoras todos os softwares necessários (incluindo os arquivos de instalação e licenças perpétuas de uso dos softwares necessários para gerenciamento, cadastramento dos usuários e configuração), viabilizando além do cadastramento das faces e palmas das mãos no sistema, a interligação e integração da respectiva leitora com o sistema já existente na Justiça Federal (P2000/Ccure e HID), de tal forma que ao realizar a leitura da biometria nas catracas o sistema autorize a passagem do usuário (se habilitado). Toda e qualquer integração com o sistema já existente na Justiça Federal é de responsabilidade da contratada.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3.2.4 As leitoras deverão ser entregues já instaladas nas catracas e plenamente funcionais, para entrada e/ou saída em cada uma das catracas (de modo concomitante, se instaladas duas leitoras por catraca), sendo totalmente compatíveis com o sistema de controle de acesso existente e seguindo o padrão atualmente adotado e em funcionamento na Justiça Federal, incluindo toda a integração necessária com o sistema e equipamentos já existentes (software e hardware), sem qualquer adaptação ou uso de equipamentos, conversores, gateways ou gerenciadoras adicionais.

3.2.5 As leitoras deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

3.2.5.1 tamanho útil da tela entre 4,5" e 5,5", sensível ao toque;

3.2.5.2 com duas câmeras com no mínimo 2Mp;

3.2.5.3 com processador quad-core modelo A17 de 1.6Ghz ou similar, com velocidade superior;

3.2.5.4 comunicação através de portas TCP/IP, RS485, USB e RS232;

3.2.5.5 com memória mínima de 2Gb para memória RAM e 16Gb para memória ROM;

3.2.5.6 com capacidade de no mínimo 5000 faces e 5000 digitais de palma da mãos (concomitantes);

3.2.5.7 deve possibilitar o travamento e liberação das catracas e travas de portas tipo eletroímã, através do sistema de controle de acessos existente na Justiça Federal;

3.2.5.8 Deve possuir software completo (com respectiva licença perpétua) desenvolvido pelo próprio fabricante para controle e reconhecimento facial e da palma da mão (não serão aceitos softwares genéricos ou de fabricante diverso do equipamento).

3.2.6 As leitoras de biometria poderão, ainda, ser instaladas para controle de acessos das portas da central de processamento de dados da Justiça Federal (através da leitura e respectiva conferência da biometria de face e/ou palma da mão do usuário previamente cadastrada no sistema de controle de acessos da Justiça Federal) e na Seção de Segurança.

3.2.6.1 Para instalação nas portas de controle de acesso da central de processamento de dados da Justiça Federal as leitoras deverão ser totalmente compatíveis com sistema de acessos da Justiça Federal ora existente, além de possuir suporte totalmente compatível com a divisória de vidro do local, conforme verificado em vistoria técnica.

3.2.6.2 Para a instalação na Seção de Segurança a leitora deverá ser entregue com suporte de parede, sendo possível sua utilização de maneira móvel, para cadastramento de magistrados e servidores diretamente no local de trabalho, devendo ainda possibilitar o download dos dados cadastrados na base de dados centralizada da Justiça Federal.

3.2.7 A contratada deverá fornecer software específico da leitora, com o respectivo bando de dados, com todas as licenças de uso do tipo perpétuo, sem a necessidade de softwares ou licenças adicionais, visando a realização de cadastramento das biometrias (de face e palma da mão) de modo centralizado, ou seja, a biometria será cadastrada pelo operador utilizando-se de uma das leitoras, mas os dados serão armazenados de forma centralizada no banco de dados disponibilizado, sendo realizado o acesso a este banco por qualquer uma das leitoras biométricas fornecidas, liberando o acesso sem ser necessário realizar o cadastramento individual das pessoas em cada equipamento.

3.2.7.1 Cada leitora deverá possibilitar o cadastramento das faces e palmas das mãos para o banco de dados centralizado da Justiça Federal, devendo ser fornecido para tanto todos os softwares e acessórios para tal finalidade, sem qualquer custo adicional.

3.2.7.2 As leitoras deverão realizar a comunicação com o sistema Ccure e controladoras iStar para liberação dos acessos através de protocolo Wiegand, utilizando ainda a conexão TCP/IP para conexão ao banco de dados e atualização dos cadastros de usuários de forma centralizada com o bando de dados.

3.2.7.3 As leitoras deverão realizar a leitura de faces e palmas da mão sem contato físico e em um único dispositivo tipo "tablet", não sendo possível o fornecimento de equipamentos com funções diversas ou divididas (um dispositivo para leitura de face e outro para palma da mão), haja vista não só evitar qualquer contato físico, necessária face a própria pandemia COVID-19,



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

mas também devido a sua instalação ser realizada em divisórias de vidro (não sendo possível a instalação de equipamentos adicionais no local), sobre as catracas (onde não haverá espaço para instalação, sob pena de atrapalhar a leitura do pictograma superior) e, principalmente, na Sala de Segurança, onde a mesma será utilizada de maneira móvel para cadastramento de magistrados e servidores diretamente no local de trabalho dos mesmos.

3.2.7.4 Tendo em vista se tratar de dispositivo de biometria único para face e palma da mão, deverá utilizar apenas um contato na controladora iStar (para ambos os padrões de reconhecimento, face e palma da mão), para possibilitar o reconhecimento e liberação ou negativa de acesso.

3.2.8 Todos os softwares e drivers dos equipamentos fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com Microsoft Windows 10, sem necessidade de adaptações ou utilização do “modo de compatibilidade” do Windows.

3.2.9 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e comunicação com o sistema e para cadastramento dos usuários.

3.2.10 Cada equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos para todos seus componentes, sendo prestada pela contratada diretamente no local de instalação sem quaisquer custos adicionais.

3.2.11 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e configuração dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluindo quaisquer itens adicionais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos;

3.2.12 Marcas de referência: ZKTeco Speed Face V5, Proface X.

3.2.12.1 Os modelos informados são meramente exemplificativos, sendo necessária a verificação por parte da licitante quanto às características do equipamento ofertado em relação ao completo atendimento de todos os itens constantes no referido item do termo de referência e compatibilidade com os demais sistemas entregues e já existentes.

3.2.13 A garantia para todos os equipamentos e materiais entregues será de 36 meses, contados do atesto final pelo executor do contrato da Justiça Federal.

### **3.3 PORTÃO LATERAL PARA P.N.E.cont**

3.3.1 Quantidade registrada: 1 (um) portão lateral para passagem de P.N.E., com a respectiva instalação.

3.3.2 O portão fornecido deverá ser confeccionado em vidro temperado transparente, com no mínimo 10mm de espessura, sustentado e travado por duas colunas em aço inox escovado AISI 304 (no mesmo padrão utilizado pelas catracas fornecidas), instaladas em cada um dos lados do portão.

3.3.2.1 O portão deverá possuir entre 90 e 95cm de largura como vão livre, para passagem de P.N.E., devendo ser nivelada na altura superior (vidro e colunas) com a altura máxima das catracas instaladas no local pela contratada.

3.3.2.2 O vidro deverá possuir vão inferior livre entre 15 e 20cm (entre o piso e o início do vidro).

3.3.3 O portão de vidro deverá ser afixado na coluna lateral mais distante das catracas, através de no mínimo 2 (duas) dobradiças (ou mais, caso o peso demonstre ser necessário), próprias para o uso com painéis de vidro, confeccionada em aço inox e soldadas na respectiva coluna.

3.3.3 O portão deverá possuir trava tipo eletroímã na lateral mais próxima das catracas.

3.3.3.1 O eletroímã supramencionado deverá estar naturalmente acionado, mantendo o portão travado, sendo liberado através do sistema de controle de acessos existente na Justiça Federal (C cure, mediante o comando da recepcionista no sistema), além de botão de liberação e três controles remotos (todos fornecidos pela contratada, inclusive com placa de controle e receptor, caso necessário), os quais deverão estar interligados ao sistema de controle de acessos da Justiça Federal (C cure).



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3.3.3.2 Todos os componentes para interligação e controle e liberação do eletroímã deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo os botões de abertura e controles remotos (e respectiva placa de controle), sendo esta ainda responsável pela total configuração destes sistemas e interligação com o sistema Ccure, placas iStar e demais componentes do sistema de controle de acessos da Justiça Federal, de modo que ao final da instalação o portão possa ser liberado através do software Ccure (através do controle diretamente no software pela recepcionista, através do botão de liberação e do controle remoto, sendo que nos dois últimos casos o tempo de liberação seja configurável) em o uso de controladoras ou gateways adicionais.

3.3.3.3 A contratada deverá, ainda, realizar a fixação física e instalação completa do portão P.N.E, utilizando a estrutura já preparada conforme constante no item 3.4 (serviços de instalação), devendo ao final dos serviços estar totalmente funcional e integrado com os sistemas de controle de acessos, automação, combate à incêndios, rede estabilizada e rede lógica já existentes na Justiça Federal.

3.3.4 O portão de vidro deve possuir, ainda, plotagem de faixa na cor bege, com largura de 10cm em toda sua extensão, no mesmo tom já existente na edificação, visando ampliar sua visibilidade e evitar quaisquer acidentes ou lesões por parte dos usuários.

3.3.5 Toda a fiação (lógica, elétrica, etc.) para conexão e liberação do eletroímã e demais componentes deve ser repassada pela parte interna das colunas de aço inox, não sendo aceito passagem externa com ou sem utilização de eletrocalhas ou adaptações.

3.3.6 A garantia para todos os materiais e equipamentos entregues será de 36 meses, contados do atesto final pelo executor do contrato da Justiça Federal.

### **3.4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

3.4.1 Quantidade registrada: 1 kit de serviço de instalação completo para três catracas e um portão P.N.E, incluindo alterações de natureza civil, elétrica, lógica e demais necessárias.

3.4.1.1 A instalação das catracas deverá ser realizada na entrada do edifício-sede da Justiça Federal em Curitiba, no vão existente entre o balcão de cadastramento e informações da edificação e o balcão com o totem de comunicação visual, de modo que a largura das 3 (três) catracas devidamente instaladas fechem totalmente o vão existente no local, mantendo passagem confortável aos usuários, além de espaço para a instalação de porta de passagem de cadeirantes (com no mínimo 1m de vão livre), seguindo layout proposto no Anexo IC ou outro autorizado pelo executor do contrato da Justiça Federal, caso seja mais tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

3.4.2 A contratada deverá realizar corte de no máximo 10 cm de largura (sendo possível a ampliação deste limite até 20 cm, se devidamente justificado tecnicamente pela empresa e autorizado pelo executor do contrato da Justiça Federal), de forma longitudinal em toda a extensão da passagem (entre ambas as muretas da portaria), em apenas uma das faixas de placas do granito existentes no local (conforme orientado pelo executor do contrato da Justiça Federal), devendo ainda embutir canaleta metálica para passagem do cabeamento (individuais para elétrica e lógica), bem como fornecer e instalar faixa de granito como acabamento sobre o corte realizado, na mesma cor e padrão do granito existente nas muretas (balcão de atendimento), devendo ao final dos serviços o piso estar totalmente nivelado, com acabamento e arremates perfeitos.

3.4.2.1 O corte no piso deve obedecer a profundidade máxima determinada pela Seção de Engenharia no momento da realização dos serviços, haja vista a existência de laje do tipo pretendida na referida edificação.

3.4.2.2 Toda a fiação (elétrica, lógica e quaisquer outras necessárias) para utilização das catracas deverão utilizar as canaletas embutidas instaladas pela contratada, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de canaletas ou fiações expostas ou sobrepostas sobre o granito, sob e sobre os balcões ou nos equipamentos.

3.4.2.3 Toda a furação necessária para posterior fixação dos equipamentos e materiais (catracas, suportes e fixação da base da porta de passagem de cadeirantes, etc.), deverão ser



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

realizadas preferencialmente na mesma faixa de placas de granito que foi recortada para a passagem do cabeamento, minimizando a interferência no piso local.

3.4.2.4 Caso o executor do contrato da Justiça Federal entenda necessário, os serviços de corte do piso, bem como respectiva reposição do granito e furação do balcão de atendimento serão realizados em finais de semana ou feriados, devido a necessidade de não interferência durante o período de expediente da Justiça Federal.

3.4.3 A contratada deverá realizar toda a infraestrutura (incluindo cabeamento lógico e elétrico, acessórios, tomadas, etc.) necessária para interligação das catracas fornecidas ao sistema de controle de acessos Ccure da Justiça Federal, devendo tal infraestrutura ser totalmente compatível com o sistema da Justiça Federal (software, controladoras, etc.) e com os equipamentos fornecidos pela contratada.

3.4.3.1 A contratada deverá realizar toda a infraestrutura necessária, inclusive fornecimento e passagem de qualquer cabeamento elétrico, de controle ou lógico, interligando de todos equipamentos até o shaft elétrico (utilizando a rede de energia estabilizada), shaft lógico, rede do sistema de combate a incêndios ou mesmo sala da automação predial, devendo seguir as orientações do executor do contrato da Justiça Federal e manter o padrão existente no prédio (com a utilização de canaletas específicas para a passagem da fiação) e preferencialmente utilizando a estrutura já existente para passagem do cabeamento.

3.3.3.1.1 Está incluída ainda a passagem, conectorização e interligação completa das leitoras RP10 e de biometria facial e palma da mão (esta última necessariamente através de rede TCP/IP e conexão Wiegand), do local dos dispositivos até a conexão de rede mais próxima indicada pelo executor do contrato da Justiça Federal, de modo que todos os equipamentos estejam totalmente funcionais e com todas suas funcionalidades ativadas concomitantemente.

3.3.3.1.2 As leitoras de biometria facial e palma da mão poderão ser instaladas nas catracas (2 leitoras em cada catraca, as quais serão instaladas no térreo da edificação), na sala da Seção Segurança (localizada no térreo da edificação, sendo no máximo 1 leitora para o local que poderá ter uso móvel) e sala dos servidores de informática (localizada no 2º andar da edificação, sendo no máximo 2 leitoras no local, instaladas em divisórias de vidro, conforme verificado na vistoria técnica).

3.4.3.1.3 Toda a fiação fornecida deverá ser compatível com o respectivo sistema a ser interligado, seja por categoria do cabeamento ou bitola do mesmo.

3.4.3.2 A contratada deverá, ainda, realizar infraestrutura para passagem do cabeamento através e na parte interna da mureta do balcão de atendimento, com a instalação na mesma de conduítes embutidos e tomadas necessárias para total integração com o sistema de controle de acessos existente (inclusive rede lógica) com bitola mínima que possibilite a passagem de todo o cabeamento com folga, desde a entrada da passagem de transpasse realizado (lado externo para interno da mureta), até o centro interno inferior do balcão de atendimento, de forma a não deixar qualquer canaleta ou fiação sobreposta ou aparente.

3.4.3.3 Caso não seja tecnicamente viável a instalação de conduíte embutido, a contratante poderá a seu critério autorizar a instalação de canaleta sobreposta em alumínio anodizado na cor branca, com no mínimo 3 leitos, bem como respectivas tomadas, para a parte interna do balcão de atendimento.

3.4.3.4 Caso não seja tecnicamente viável a passagem do cabeamento pelos eletrodutos existentes do balcão de atendimento à rede de automação, sistema de controle de acessos e combate à incêndios, bem como rede elétrica e lógica, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para viabilizar a instalação, incluindo eventual recorte adicional do piso para chegada até o shaft elétrico (no mesmo padrão constante no item 3.3.2 e seguintes) e deste até os locais de destino utilizando o padrão do prédio (eletrocalhas), conforme verificado em vistoria técnica e desde que previamente autorização do executor do contrato da Justiça Federal.

3.4.4 A contratada deverá fornecer a infraestrutura para interligação elétrica e lógica da porta de passagem para cadeirantes, totalmente compatíveis com o sistema de controle de acessos da Justiça Federal (software, controladoras, etc.) e equipamentos fornecidos pela contratada.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3.4.5 A contratada deverá fornecer e realizar toda a passagem de cabeamento, instalação e conectorização (inclusive lógica e elétrica) das catracas e demais equipamentos fornecidos, além da instalação, interligação e configuração dos equipamentos, acessórios e demais componentes ao sistema de controle de acesso da Justiça Federal, de modo que todos os sistemas (catracas, portão para P.N.E e demais equipamentos fornecidos) estejam totalmente funcionais e integrados com os sistemas da Justiça Federal.

3.4.5.1 A contratada será responsável, ainda, por todos os serviços de natureza civil, devendo ainda recompor com perfeição as áreas (paredes, pisos, etc) que sofreram quaisquer interferências, devendo os locais afetados estarem ao final dos serviços totalmente recuperados e com os equipamentos e softwares totalmente funcionais, devidamente conectados ao sistema de controle de acessos da Justiça Federal.

3.4.6 A contratada deverá realizar a estrutura física e lógica para instalação completa para 3 (três) catracas e portão para P.N.E, incluindo toda a interligação necessária com os sistemas de rede, automação, controle de acessos e sistema de combate à incêndios da edificação, fornecendo todos o cabeamento, conectores, conexões, acessórios (incluindo fontes, eletroímãs, placas de controle e outros necessários), equipamentos, configuração e conexão necessários para o perfeito funcionamento do sistema em conjunto com a estrutura já existente da Justiça Federal.

3.4.6.1 Mesmo que alguns dos itens da Ata de Registro de Preços não tenham sido acionados, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, estrutura, materiais e acessórios, bem como realizar todos os serviços e configurações necessários ao perfeito funcionamento do sistema como um todo (considerando todos os equipamentos e materiais constantes neste termo de referência), deixando a estrutura totalmente pronta para a conexão das catracas e portão P.N.E, fornecendo ainda tampa da caixa de passagem dos cabos para sobrepor no piso, até que os equipamentos sejam adquiridos e instalados.

3.4.7 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 meses para todos os serviços e 36 meses para materiais e equipamentos utilizados na instalação.

#### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

4.1. O prazo de entrega será de, no máximo 50 (cinquenta) dias corridos para qualquer dos itens, contados a partir da assinatura do contrato, ou até o dia 28 de dezembro do exercício corrente, o que ocorrer primeiro, sob eventual pena de inexecução total do objeto, sendo todos os equipamentos, materiais e serviços entregues no edifício-sede da Justiça Federal do Paraná, situado na Av. Anita Garibaldi, 888, Curitiba.

4.1.1. Caso acionado os itens de serviço, a entrega dos materiais será considerada entregue apenas após a finalização total dos serviços, incluindo a interligação com o sistema de controle de acessos existente na Justiça Federal.

4.1.2 A execução dos serviços poderá ser prorrogada por até 10 dias, exclusivamente a critério do executor do contrato da Justiça Federal, tendo em vista a janela de tempo para sua realização, sem que haja interferência aos usuários.

4.2 Todos os materiais e equipamentos entregues deverão ser novos e sem qualquer uso, além de totalmente compatíveis entre si e com os sistemas, softwares e equipamentos existentes na Justiça Federal.

4.3 Para fins de análise de características do material serão considerados os manuais dos fabricantes dos equipamentos, os quais devem ser de linha de produção (não será permitida a entrega de equipamentos fabricados exclusivamente para o presente termo de referência) e disponibilizados no site do fabricante.

4.4 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que contenham, no mínimo, todos os requisitos a seguir: fornecimento, configuração e integração de equipamentos tipo catraca com sistemas de controle de acessos automatizado (Ccura ou similar).



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

4.5 A licitante deverá realizar vistoria técnica na Justiça Federal para verificação de todos os aspectos necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas a serem fornecidos, bem como a estrutura do sistema de controle de acessos existente e área de instalação na edificação, visando a total compatibilidade entre os sistemas e equipamentos já existentes e os fornecidos, afim de se evitar quaisquer problemas de execução.

4.5.1 A vistoria deverá ser agendada com a Seção de Segurança da Justiça Federal, com os servidores Helcio Carneiro ou Jurandir Balbinoti, através do telefone (41) 3210-1481, devendo o agendamento ser realizado entre as 13h e 18h, sendo possível a realização da vistoria no máximo até o último dia útil imediatamente anterior a abertura do certame.

4.5.2 Caso a empresa entenda não ser necessária a visita técnica, esta poderá ser substituída por declaração da licitante, assumindo total conhecimento das condições de realização dos serviços e dos materiais e equipamentos envolvidos. Por esta declaração, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das particularidades desta contratação de forma a eximir-se da execução do todo ou de parte do serviço

4.6 Ao final da instalação, serão considerados como entregue os equipamentos, materiais e serviços apenas após totalmente instalados e funcionais, já integrados com os sistemas, software e equipamentos existentes na Justiça Federal (possibilitando o perfeito funcionamento dos sistemas de controle de acessos e de combate a incêndio com os equipamentos e materiais fornecidos pela contratada), atendidas ainda todas as especificações constantes no presente termo de referência, incluindo a realização de todos os serviços de instalação de natureza civil com seu perfeito acabamento, além de entregues, instalados todos os softwares e disponibilizadas as respectivas licenças de uso perpétuo sem custo adicional para o erário.

4.6.1 A contratada é responsável pelo fornecimento de todo o material, equipamentos, instalação e configuração de todos os itens fornecidos com os sistemas já existentes na edificação (de controle de acessos Ccure e placas iStar, de combate à incêndios Notfier, de automação predial, etc., todos da empresa Johnson Controls), devendo possuir pessoal capacitado para realização dos serviços de integração com os mesmos.

4.6.2 Caso, no momento da execução dos serviços, o executor do contrato da Justiça Federal (com o apoio da empresa atualmente contratada para operação e manutenção dos sistemas de controle de acessos Ccure e placas iStar, de combate à incêndios Notfier, de automação predial) verifique a imperícia da contratada para realização dos serviços de instalação, configuração e integração dos componentes com os sistemas já existentes na edificação, a contratada deverá contratar, às suas expensas e sem qualquer custo para a Justiça Federal, pessoal qualificado para realizar os referidos serviços.

4.7 O Executor do contrato será o Supervisor da Seção de Segurança da Justiça Federal do Paraná.

4.8 A licitante deverá apresentar comprovação de que o fabricante das catracas e dos leitores biométricos possui assistência técnica em território nacional (Brasil) para o modelo ofertado.

4.9 O tempo máximo para início do reparo durante o período de garantia será de 8 (oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado, devendo a contratada finalizar o reparo em até 4 horas úteis após o início dos serviços, sob pena de multa contratual de 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor do item a ser reparado, limitado a 15%.

4.10 Caso a contratada não efetue a retirada do equipamento no prazo máximo de 30 dias ou não realize sua devolução completamente mantido no mesmo prazo, deverá proceder a substituição do equipamento defeituoso por outro novo, de mesma marca e modelo ou, na impossibilidade de realizá-lo por não estar mais em linha de produção, por outro de características iguais ou superiores. Caso o equipamento seja objeto de chamado por mais de 5 (cinco) vezes no período de 30 dias, a contratante poderá exigir à contratada sua imediata substituição, nos mesmos moldes anteriormente descritos neste item.

4.11 Caso algum dos equipamentos, softwares ou materiais entregues não atendam integralmente as características técnicas mínimas descritas no presente Termo de Referência, a Contratada terá o prazo máximo de 15 dias para sua reapresentação.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

4.12 Em caso de atraso na entrega do material, equipamento, software ou serviço, independentemente das demais sanções legais previstas, será aplicada a penalidade de multa contratual no valor de 1 % (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do item contratado em atraso, limitado a 20% (vinte por cento).

4.13 Em caso de descumprimento total das obrigações, independentemente das demais sanções legais previstas, será aplicada a penalidade de multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de contratação.

4.14 A contratada deverá atender todos os normativos legais correlatos, incluindo a NBR9050 e demais pertinentes.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO IA - PLANILHA DE CUSTOS**

A licitante deve preencher a proposta com todos os itens, sendo vencedora aquela que obtiver o **MENOR VALOR TOTAL**:

MATERIAL/SERVIÇO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT CATRACA	3		
LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E PALMA DA MÃO	9		
PORTÃO P.N.E	1		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	1		

Prazo de Garantia Materiais e Equipamentos (mínimo 36 meses): \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia Serviços (mínimo 12 meses): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO IB - MODELOS DE REFERÊNCIA - CATRACA TIPO  
BALCÃO COM PICTOGRAMAS E PORTÃO P.N.E.**



Figura 1

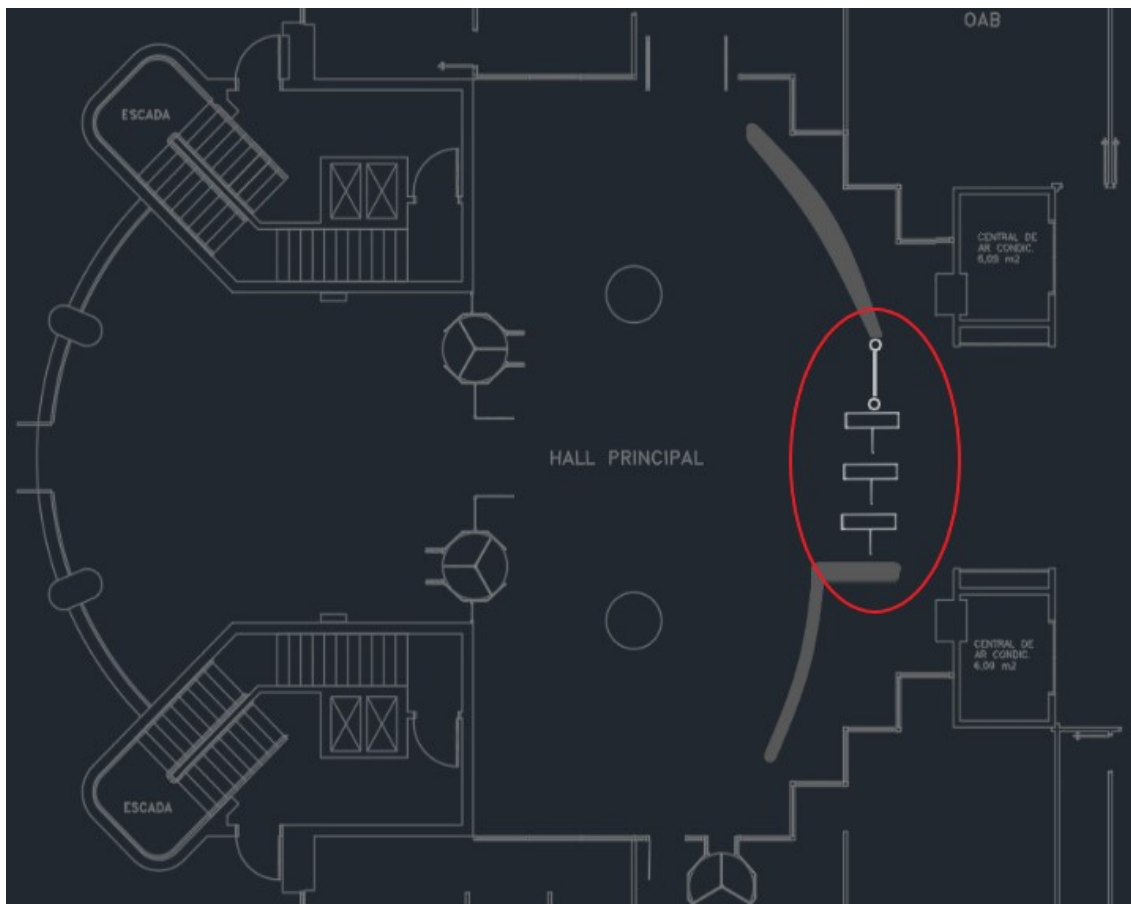


Figura 2

\* Os modelos acima inseridos visam apenas exemplificar o padrão de catracas (tipo balcão, totalmente em aço inox, conforme figuras 1 à 3) e portão para P.N.E (figura 4) a serem fornecidos, não sendo relacionados a qualquer marca ou modelo em específico, não demonstrando ainda a instalação, posicionamento ou mesmo modelo de portão, pictogramas frontais e superiores necessários, devendo a contratada fornecer equipamentos que atendam integralmente os requisitos constantes no presente termo de referência.



ANEXO IC - LAYOUT PREVISTO PARA INSTALAÇÃO



\* O modelo acima é meramente exemplificativo, devendo ser realizada as respectivas medidas e posicionamento pela contratada após o acionamento da ARP, devendo ainda seguir a orientação de posicionamento determinada pelo executor do contrato da Justiça Federal.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n.º ..../20, de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal e leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Pregão Eletrônico 047/20**

**P.A. da Licitação nº 0003608-06.2020.4.04.8003**

**P.A. da Ata nº ZZZZZZZ-ZZ.2020.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 047/20**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXX@XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2.** A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

## **II - DOS VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Kit catracas tipo balcão Marca/Modelo:	3		
2	Leitor biométrico (facial e palmar) Marca/Modelo:	9		
3	Portão P.N.E. Marca/Modelo:	1		
4	Serviços de instalação	1		
<b>VALOR TOTAL</b>				

2.2. Devido às particularidades desta contratação, os valores registrados nesta Ata não poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração.

## **III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1 acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos ou serviços cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento do objeto desta ata.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.2** Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.2.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total da obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

## **VII - ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**7.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.3.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.3.1** A não assinatura do Contrato no prazo definido no item 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

## **VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Supervisor da Seção de Segurança, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**8.1.1** aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**8.1.1.1** ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e lavratura de contratos; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

**8.1.1.2** a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

**8.1.1.3** a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.4** ao controle dos itens adquiridos e serviços contratados, dos preços registrados, assim como dos quantitativos requisitados.

**8.1.1.5** a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

**8.1.2** à conformidade do fornecimento ou da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3** à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente ao recebimento da Nota de Empenho.

## **IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1** pela JUSTIÇA FEDERAL:

**9.1.1.1** quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2** quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**9.1.1.3** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

**9.1.2** pelo FORNECEDOR:

**9.1.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para seu recebimento e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## **X - FORO**

**10.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º YYY/20, de fornecimento de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal e leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 047/20**

**P.A. nº 0003608-06.2020.4.04.8003**

**Ata de Registro de Preços ZZZ/20**

**P.A. nº ZZZZZZZZ-ZZ.2020.4.04.8003**

**CONTRATANTE**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo XXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

**I. OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal e leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal.**

**1.2.** A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

## **II. VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato vigorará por 42 (quarenta e dois) meses a partir da data da sua assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações, se anterior.

## **III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º 2020NEXXXXXX, de XX/XX/2020.

## **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Serviços**

**4.1.** Realizar o serviço e/ou fornecimento, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/20 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**4.1.1.** A entrega deverá ser realizada na sede da Justiça Federal do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 8º andar, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através do e-mail [seguranca@jfpr.jus.br](mailto:seguranca@jfpr.jus.br) ou telefone (41) 3210-1480.

**4.1.2.** No caso de bens importados, comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sendo que a não apresentação desta documentação poderá caracterizar total inexecução dos compromissos assumidos.

**4.2.** Os profissionais e empresas que exercem atividades fora da jurisdição na qual foi expedido o seu registro deverão solicitar junto ao CREA-PR o competente “visto” em seu registro, conforme estabelece o Artigo 58 da Lei 5.194/66.

**4.2.1.1.** O visto deverá ser comprovado previamente à entrega do objeto/serviço, sendo que sua não-comprovação poderá caracterizar como descumprimento de obrigação acessória ao contrato, incidindo em multa prevista no subitem 9.2.3 deste instrumento.

### **Garantia**

**4.3.** Prestar garantia mínima nos termos do Anexo I deste contrato.

### **Materiais Utilizados**

**4.4.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

### **Disposições Gerais**

**4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**4.6.** Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

**4.7.** Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

## V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

**5.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

## VI. PREÇO

**6.1.** O valor global deste contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit catracas tipo balcão Marca/Modelo:			
2	Leitor biométrico (facial e palmal) Marca/Modelo:			
3	Portão P.N.E. Marca/Modelo:			
4	Serviços de instalação			
<b>VALOR TOTAL</b>				

**6.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## VII. PAGAMENTO

### Nota Fiscal

**7.1.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA.

**7.1.1.** Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no subitem 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**7.2.** Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços ou a entrega foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

**7.3.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

**7.3.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**7.3.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.3.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**7.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Documentos Necessários ao Pagamento**

**7.4.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.4.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.4.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.5.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.6.** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

**7.7.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.8.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

#### **Pagamento**

**7.9.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 deste Contrato.

**7.10.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN nº



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**7.10.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

### **Retenções**

**7.11.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**7.12.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**7.13.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

**7.13.1.** Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

### **VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**8.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

### **IX. PENALIDADES**

**9.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**9.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.

**9.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**9.2.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho.

**9.2.3.1.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**9.2.4.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento), sendo que o atraso superior a 20 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

assumida.

**9.2.5.** Com relação à garantia, o tempo máximo para início do reparo será de 8 (oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado, devendo a contratada finalizar o reparo em até 4 horas úteis após o início dos serviços, sob pena de multa contratual de **0,5% (meio por cento)** por hora de atraso, calculada sobre o valor do item a ser reparado, limitado a 15%.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**9.4.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;

**9.5.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

**9.6.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**10.1.** No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**10.1.1.** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**10.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Supervisor da Seção de Segurança, o qual exercerá a função de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos - NAA, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

**11.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**11.2.1.** aos meios utilizados pela contratada para execução do fornecimento ou dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários;

**11.2.2.** à conformidade do fornecimento ou dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**11.2.3.** à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**11.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**11.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

**11.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **XII. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**12.1.1.** pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com o fornecimento do objeto contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2.** por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante o fornecimento do objeto contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3.** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4.** pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

## **XIII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**13.1.** A CONTRATADA indica como responsável técnico pelo serviço objeto deste contrato o/a [qualificação do profissional], Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CREA/CAU sob n.º XXXXXXXX.

## **XIV. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**14.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**14.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

CNJ, de 08 de agosto de 2012.

**XV. VINCULAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/20, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

**XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 047/20 e seus anexos.

**16.2.** Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

**16.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**16.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/20**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax:.....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL \***

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Nome: .....

Número da inscrição no CREA: .....

Formação profissional: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit catracas tipo balcão Marca/Modelo:	3		
2	Leitor biométrico (facial e palmar) Marca/Modelo:	9		
3	Portão P.N.E. Marca/Modelo:	1		
4	Serviços de instalação	1		
			<b>VALOR TOTAL</b>	

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: .....

Prazo de entrega/execução: .....

\* Caso a pessoa que irá assinar a ata e o contrato não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO V - MODELOS DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, através do Sr(a). \_\_\_\_\_, compareceu à sede da Subseção Judiciária de Curitiba, na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Cabral, e realizou a vistoria técnica necessária para o **fornecimento de sistema composto de catracas completas e bases de fixação, leitoras de biometria facial e de palmas das mãos (sem contato físico com o usuário), portão para P.N.E e serviços de instalação, bem como demais peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e interligação com o software de controle de acessos existente na Justiça Federal e leitoras de cartões e bluetooth fornecidas pela Justiça Federal**, descrito no processo administrativo nº 0003608-06.2020.4.04.8003.

Nesta oportunidade foram dirimidas as dúvidas pertinentes aos serviços que deverão ser realizados para a perfeita execução do objeto do Pregão nº 047/20.

NOME LEGÍVEL:

CARGO:

ASSINATURA:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, Sr(a). \_\_\_\_\_, declara que lhe foi disponibilizado o acesso às dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para vistoria, de forma a viabilizar a elaboração de proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico 047/20, porém dispensa a oportunidade de vistoria “in loco”, por ter conhecimento das condições de realização dos serviços e de como se dará fornecimento dos materiais e equipamentos envolvidos.

Declara, ainda, que responsabiliza-se por quaisquer situações supervenientes que possam surgir em decorrência desta dispensa, assumindo que as informações contidas no Edital do Pregão 047/20 são suficientes para a perfeita execução do objeto.